



Camara
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Rua Trav Pavão, 80 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 673/2009

**QUE DISPOE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE
ATLETAS NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS
EM VILA PAVÃO/ES, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º - Poderão participar dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Vila Pavão/ES, todas as equipes que estiverem devidamente uniformizadas e com o numero minimo de atletas inscritos estipulado pelo regulamento, salvo se estiverem cumprindo penalidades impostas pelo mesmo ordenamento

Art 2º – Preenchidas as exigências descritas no artigo 1º Todas as equipes deverão ser devidamente aceitas para participar dos campeonatos municipais, sendo vedada qualquer restrição com relação a escolha de categorias em que anseiam participar

Art 3º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de novembro de 2009


IVAN LAUER
Prefeito Municipal